



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

Lei nº 641/2007, de 14 de setembro de 2007.

**“Altera a Lei Municipal nº 627, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 627, de 30 de março de 2007, que passará ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Conselho será constituído por 09 (nove) membros, sendo:**

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;**
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;**
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;**
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;**
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e,**
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública.”**

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei continuarão inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2007.

**CLAUDINEI RABELO DA SILVA**  
**=Prefeito Municipal=**